



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 178/2003

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais, o incluso autógrafo do Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 7.490.000,00, no exercício corrente”.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 23 de dezembro de 2003.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and flourishes, positioned above the printed name and title of the signatory.

Deputado Carlão de Oliveira
Presidente



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 7.490.000,00, no exercício corrente.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, para o atendimento de despesas correntes no presente exercício até o montante de R\$ 7.490.000,00 (sete milhões, quatrocentos e noventa mil reais), em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEF, em conformidade com o Anexo I, desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias do próprio FUNDEF, que deverá ser detalhada no decreto que abrir o crédito suplementar.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 23 de dezembro de 2003.

Deputado Carlão de Oliveira
Presidente



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR	
	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEF				
16.11.121221015.2443	Administração de Recursos Humanos/FUNDEF	319011.00 319013.00	18 18	6.000.000,00 1.300.000,00	
	Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	319016.00	18	10.000,00	
16.01.123641201.2441	Auxílio Financeiro a professor estudante	339018.00	00	20.000,00	
16.01.041221201.2595	Assistência Médica aos servidores da SEDUC	339093.00	00	160.000,00	
TOTAL				7.490.000,00	



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 159 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do artigo 135, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$ 7.490.000,00 (sete milhões, quatrocentos e noventa mil reais), no exercício corrente".

O referido projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO - FUNDEF, com despesas correntes até o montante de R\$ 7.490.000,00 (sete milhões, quatrocentos e noventa mil reais), distribuídos nos elementos de despesas constantes do Anexo I "Suplementa", que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Ressalto que o recurso necessário à suplementação ora pretendida é decorrente de anulação parcial de dotação orçamentária em conformidade com o Anexo II do referido Projeto de Lei, que contempla a ação governamental referentes à fundo de manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.


IVO NARCISO CASSOL
Governador

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO GAB PRESIDENCIA
RECEBIDO
18 / 12 / 2003
Maileu
ASSINATURA



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$ 7.490.000,00, no exercício corrente.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, para o atendimento de despesas correntes no presente exercício até o montante de R\$ 7.490.000,00 (sete milhões, quatrocentos e noventa mil reais), em favor do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO – FUNDEF, em conformidade com o Anexo I, desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II, desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		SUPLEMENTA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
16.11.121221015.2443	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO - FUNDEF			
	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS/FUNDEF	319011.00	18	6.000.000,00
		319013.00	18	1.300.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC	319016.00	18	10.000,00
16.01.123641201.2441	AUXILIO FINANCEIRO A PROFESSOR ESTUDANTE	339018.00	00	20.000,00
16.01.041221201.2595	ASSISTENCIA MEDICA AOS SERVIDORES DA SEDUC	339093.00	00	160.000,00
TOTAL				7.490.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		SUPLEMENTA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
16.11.121221015.2443	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO - FUNDEF ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS/FUNDEF	319011.00	18	6.000.000,00
		319013.00	18	1.300.000,00
16.01.123641201.2441	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC AUXILIO FINANCEIRO A PROFESSOR ESTUDANTE	319016.00	18	10.000,00
		339018.00	00	20.000,00
16.01.041221201.2595	ASSISTENCIA MEDICA AOS SERVIDORES DA SEDUC	339093.00	00	160.000,00
TOTAL				7.490.000,00